



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis
Unidade de Atendimento À Criança
Via Washington Luiz, Km 235 – Caixa Postal 676
CEP 13565-905 São Carlos, SP
Fone (16) 3351-8194 Fax (16) 3361-2081
E mail: uac@ufscar.br



EDITAL

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE DIRETOR E COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA

A Comissão designada pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PROACE, através do Ato Administrativo nº. 037/2017, a fim de realizar eleição para preenchimento da função de **DIRETOR E COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA**, determina que:

I - REQUISITOS DOS CANDIDATOS

São requisitos mínimos dos candidatos:

Diretor:

- a) Ser membro do quadro de pessoal permanente e ativo da Universidade Federal de São Carlos;
- b) Possuir formação superior que contemple ensino e/ou pesquisa e/ou extensão na área de Educação Infantil;
- c) Estar apto com o item II, referente às atribuições do cargo de Diretor.

Coordenador Administrativo:

- d) Ser membro do quadro de pessoal permanente e ativo da Universidade Federal de São Carlos;
- e) Possuir experiência profissional em administração e áreas afins;
- f) Estar apto com o item II, referente às atribuições do cargo de Coordenador Administrativo.

II - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

À Direção da UAC compete:

- a) Propor ao Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis as atividades a serem desenvolvidas pela UAC;
- b) Implantar e desenvolver as atividades aprovadas pela ProACE;
- c) Acompanhar as atividades de planejamento pedagógico, programação orçamentária e modernização administrativa nas esferas específicas de sua competência;
- d) Criar estratégias que garantam aos funcionários a participação em atividades relacionadas à atualização e ao aprimoramento profissional;
- e) Promover a integração harmoniosa de todos os profissionais da comunidade da Unidade.
- f) Representar a Unidade em eventos e reuniões;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis
Unidade de Atendimento À Criança
Via Washington Luiz, Km 235 – Caixa Postal 676
CEP 13565-905 São Carlos, SP
Fone (16) 3351-8194 Fax (16) 3361-2081
E mail: uac@ufscar.br



- g) Avaliar programas e projetos nas esferas específicas de sua competência;
- h) Acompanhar a programação orçamentária e financeira dos programas e projetos referentes às suas esferas de competências;
- i) Promover a integração das atividades das esferas específicas de sua competência com o ensino, pesquisa e extensão;
- j) Estimular e promover programas e projetos visando o melhor atendimento às demandas das crianças e à formação mais adequada de recursos humanos;
- k) Cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento da Unidade.

À Coordenação Administrativa compete:

- a) Substituir a Direção em seus afastamentos e ou impedimentos legais;
- b) Garantir a circulação e o acesso de todas as informações de interesse da comunidade escolar em tempo hábil;
- c) Elaborar, orientar e acompanhar todas as atividades administrativas de acordo com o Regimento da Unidade de Atendimento à Criança;
- d) Fornecer dados, informações e outros indicadores da Unidade de Atendimento à Criança à ProACE, respondendo por sua fidedignidade e atualização;

III – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DOS CANDIDATOS

- A) Apresentação de currículo documentado (últimos 5 anos) de ambos os candidatos que formarem as chapas para concorrer aos cargos de Diretor e Coordenador Administrativo;
- B) Apresentação de proposta do trabalho a ser desenvolvido que contemple os aspectos pedagógicos e administrativos dos cargos.

IV - DO MANDATO DO CARGO

O mandato do Diretor e do Coordenador Administrativo da UAC terá a duração de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) reeleição.

V - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Poderão se inscrever as pessoas que atendam as exigências deste Edital no local e horário descritos no item VI. As Inscrições para o cargo de Diretor e para Coordenador Administrativo estarão atreladas a formação de uma chapa.

VI - DA ELEIÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis
Unidade de Atendimento À Criança
Via Washington Luiz, Km 235 – Caixa Postal 676
CEP 13565-905 São Carlos, SP
Fone (16) 3351-8194 Fax (16) 3361-2081
E mail: uac@ufscar.br



DATAS E HORÁRIOS

Etapas	Dias	Horário/Local
Inscrições	09/03/17 a 20/03/17	Secretaria da UAC no horário normal de expediente: 8 às 12h 14 às 18h
Análise documental e divulgação dos resultados	23/03/17 (quinta feira)	UAC
Impetrar recurso	24/03/17 (sexta feira)	Secretaria da UAC no horário normal de expediente: 8 às 12h 14 às 18h
Apresentação da Proposta	27/03/17 (segunda feira)	No saguão da UAC 18h
Votação	28 e 29/03/17 (terça e quarta feira)	No saguão da UAC Manhã: 7h45 às 8h30 11h30 às 12h Tarde: 13h45 às 14h30 17h30 às 18h
Apuração e divulgação dos resultados	30/03/17 (quinta feira)	Na UAC após o encerramento da apuração
Divulgação oficial dos resultados	31/03/17 (sexta feira)	No saguão/entrada da UAC
Impetrar recurso	03 a 05/04/17 (segunda a quarta feira)	Secretaria da UAC no horário normal de expediente: 8 às 12hs 14 às 18hs
Análise do recurso	06/04/17 (quinta feira)	UAC
Divulgação do resultado Final	07/04/17 (sexta feira)	No saguão/entrada da UAC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis
Unidade de Atendimento À Criança
Via Washington Luiz, Km 235 – Caixa Postal 676
CEP 13565-905 São Carlos, SP
Fone (16) 3351-8194 Fax (16) 3361-2081
E mail: uac@ufscar.br



VII - DO PROCESSO ELEITORAL

O Colégio eleitoral é composto pelos servidores lotados na UAC e pelo responsável pela criança que esteja regularmente matriculada na UAC. Em caso do votante com mais de uma criança matriculada, votará apenas uma vez.

VIII - DA MESA RECEPTORA

A mesa receptora será composta por no mínimo 2 (dois) membros sendo, no mínimo, 1 membro representante da UAC (pertencente ao quadro de servidores ativos da UFSCar) e 1 membro da Comissão Eleitoral ou do Conselho da UAC, que serão responsáveis pela captação dos votos (de caráter universal e secreto); pela manutenção da urna indevassável; pelo preenchimento da ata de abertura e fechamento; pelo controle da listagem dos votantes; e, ao encerramento da votação, pela entrega da urna lacrada à Junta Apuradora.

IX - DA JUNTA APURADORA

A junta apuradora será composta de no mínimo 3 (três) membros, sendo 1 membro representante da UAC (quadro de servidores ativos da UFSCar), 1 membro da Comissão Eleitoral e 1 do Conselho da UAC, que farão a apuração dos votos captados pela Mesa Receptora, verificando o lacre da urna que deverá estar lacrada. A junta respeitará os critérios de votos válidos, brancos e nulos. São considerados os votos válidos aqueles que não apresentam dificuldade em sua leitura e que tenham clareza da intenção do voto. Os votos em branco são aqueles que não apresentam nenhuma sinalização efetuada pelo votante. Os votos nulos são aqueles que apresentam rasuras, voto em mais de um candidato ou que não consiga ser identificada vontade do votante. Esses casos serão resolvidos entre a Comissão.

X - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O candidato que tiver o maior número de votos validos será considerado o eleito. No caso de empate, será considerado eleito o que apresentar maior tempo de vínculo com a UFSCar. A Comissão encaminhará o processo eleitoral concluído ao Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis, que após tomar ciência, encaminhará ofício à Reitoria que expedirá Portaria de nomeação, dando por encerrado os trabalhos da Comissão.

XI - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Carlos (SP), 08 de março de 2017.